GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUÍ

# Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 273, DE 19 DE OUTUBRO DE 1.955.
**********

CRIA TRÊS ESCOLAS MISTAS MUNICIPAIS RURAIS DE ENSINO PRIMÁRIO GRATUITO.

Eu, AUGUSTO SILVA, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas - por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Ficam criadas mais três ESCOLAS MISTAS MUNICIPAIS RURAIS, de ensino primário gratuito, que serão localizadas nos BAIRROS DA JACUTINGA E DO TUPÍ (sede) e na FAZENDA BOA ESPERANÇA, dêste Município.

ARTIGO 2º -- Fica criado 1 (um) cargo de Professor, no quadro de funcionários municipais, com os vencimentos mensais de Cr.$ 2.850,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E CINCOENTA CRUZEIROS), de acôrdo com o que dispõe a Tabela da Lei Municipal nº 252, de 8 de Novembro de 1.954.

ARTIGO 3º -- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba 302/8-33-0, do orçamento municipal vigente, suplementada, se necessário.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor a partir - de 5 de Março de 1.955, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de Outubro de mil novecentos e cincoenta e cinco.

(AUGUSTO SILVA)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos dezenove de Outubro de mil novecentos e cincoenta e cinco.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo (Substituto)
da Secção do Expediente e do Pessoal-
da Prefeitura.